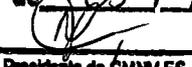
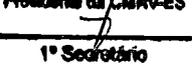
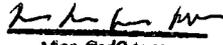




Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

APROVADO
PI UNANIMIDADE
Sessão ORDINÁRIA
de 05/12/2023

Presidente da CMNV-ES

1º Secretário


Vice-Presidente

2º Secretário

Constou no Expediente da
Sessão Ordinária de
05/12/2023

Presidência da CMNV-ES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROCOLO Nº	
<u>29892/2023</u>	
Recebido em:	<u>05/12/2023</u>
Horário:	<u>14:12</u> horas
Rubrica:	<u>N</u>

REQUERIMENTO Nº 134 /2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

O Vereador Enéas Scardini Júnior da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso IX, art. 108, e o art. 121, § 3º, I, bem como ao previsto no art. 61 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, requer a RENÚNCIA do cargo de membro da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência, pelos fatos e fundamentos que seguem abaixo:

DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

1. Que o Vereador requerente foi designado pela Presidência da Câmara Municipal para preenchimento de vaga na Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência, quando verificada a vaga, em conformidade com a proporcionalidade partidária prevista no art. 41 da Lei Orgânica do Município.
2. Que o requerente também é membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, também em observação à proporcionalidade partidária prevista no art. 41 da Lei Orgânica, seguindo o princípio organizatório extensível do art. 58, § 1º, da Constituição Federal.
3. Que o partido possui outros Vereadores que possam representa-lo na comissão de Educação, Saúde e Assistência, em razão da observância da proporcionalidade partidária.
4. Que a RENÚNCIA é um instituto pessoal do Vereador, como no caso em comento, manifestando o interesse de não integrar mais a referida comissão permanente.
- 5.





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

DO PEDIDO E/OU COMUNICADO DE RENÚNCIA:

SOLICITA assim o REQUERENTE o DEFERIMENTO do PEDIDO ou COMUNICA a RENÚNCIA de membro da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência.

SOLICITA assim, considerando que a RENÚNCIA é um instituto de aplicação pessoal do ocupante de cargo público, de manifesto desejo do renunciante e não dependendo de outras vontades, como no caso membro integrante de comissão permanente, que seja DECLARADA a vaga de membro na Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência após o conhecimento desta pela Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 5 de dezembro de 2023; 69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

ENEAS SCARDINI JÚNIOR
Vereador pelo PSB

rav